



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2025
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1117/2025
Data: 20/10/2025 - Horário: 07:50
Legislativo

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Querência**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as *alíneas* “a” e “b” do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.403/2021, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

a - imóveis utilizados exclusivamente **como residência** será devido mensalmente o valor de 0,14 (UFPM).

b - imóveis utilizados **para comércio, indústria e serviço**, será devido mensalmente o valor em UFPM (Unidade Fiscal do Município de Querência) em função da área do imóvel, conforme a tabela a seguir:

Porte do Empreendimento	Área construída (m²)	Classificação da Taxa de Lixo (UFPM)
Pequeno	Até 250	0,15
Médio	De 251,00 a 500,00	0,20
Grande	De 501,00 a 1.000,00	0,25
Excepcional	Acima de 1.000,00	0,30

(…)”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.403/2021, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

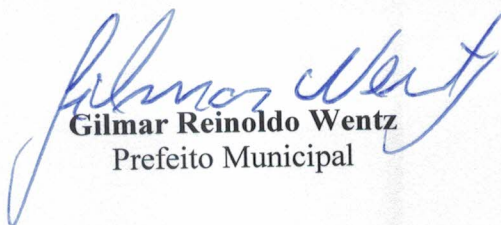


Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

“ **Art. 8º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, definida como Tarifa Social (0,08 UFPM) em uma das seguintes situações:
(...)”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, em 26 de setembro de 2025.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.403/2021, a qual instituiu a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo no Município de Querência.

A alteração ora proposta tem por finalidade atualizar os valores da referida taxa, expressos em Unidade Fiscal Padrão do Município – UFPM, a fim de compatibilizá-los com o custo efetivo do serviço prestado.

Cabe ressaltar que o Artigo 4º da Lei nº 1.403/2021 dispõe expressamente que a base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo é o valor estimado da prestação de serviços. Assim, a revisão dos valores não constitui majoração desproporcional, mas mero ajuste necessário para que a arrecadação corresponda às despesas efetivas com a execução da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

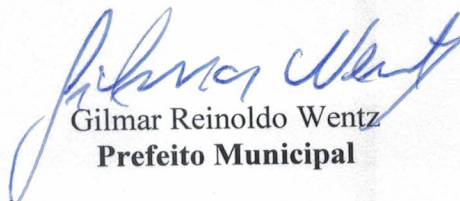
Considerando que os valores atualmente dispostos na Lei nº 1.403/2021 refletem a realidade do ano de sua edição, e que desde então os custos operacionais do serviço vêm sofrendo elevação constante, torna-se indispensável a presente atualização, sob pena de comprometer a continuidade e a qualidade de um serviço essencial à saúde pública e ao bem-estar da população.

Assim, a proposta busca assegurar a sustentabilidade econômica e a justiça fiscal, de modo que o contribuinte arque com valores compatíveis ao benefício individualizado que lhe é colocado à disposição.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à consideração dos nobres membros desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação em razão da relevância da matéria para o interesse público municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal